

ANEXO N.º 2

Regulamento eleitoral para a eleição do Director

Artigo 1.º

Objecto

No cumprimento do disposto no artigo 52º do Regulamento Interno da ESAS, o presente anexo estabelece as condições de acesso e normas do concurso para eleição do Director da Escola Secundária de Alberto Sampaio (ESAS).

Artigo 2.º

Concurso

1. Para eleição do Director, desenvolve-se um concurso a ser divulgado por um aviso de abertura.
2. Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos pontos 3 e 4 do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no art.º 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

Artigo 3.º

Aviso de abertura

1. O aviso de abertura é publicitado:
 - na página electrónica da escola e na da Direcção Regional de Educação do Norte;
 - em local apropriado na escola;
 - na 2.ª série do Diário da República;
 - num jornal de expansão nacional e outro local.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. No acto de apresentação da sua candidatura, os candidatos devem entregar nos serviços administrativos da ESAS ou por correio registado com aviso de recepção:
 - a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio, disponibilizado no sítio da Escola Secundária de Alberto Sampaio ou nos serviços administrativos;
 - b) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;
 - c) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

Artigo 5.º

Processo de eleição

1. As candidaturas são analisadas por uma comissão designada pelo Conselho Geral, constituída por cinco dos seus membros.
2. Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.

3. Serão elaboradas e afixadas na página electrónica da escola as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, de acordo com os prazos estabelecidos no aviso de abertura.

4. A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente:

- a análise do curriculum vitae de cada candidato;
- a análise do projecto de intervenção na escola;
- o resultado da entrevista individual aos candidatos.

5. Sem prejuízo do disposto no ponto 4 do presente artigo, a metodologia a utilizar para a avaliação das candidaturas será aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta da sua comissão especialmente designada para a apreciação das candidaturas.

6. A Comissão elabora um relatório, fundamentando o resultado da apreciação de cada um dos candidatos, aconselhando ou não a sua eleição.

7. A Comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

8. Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Director, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros deste conselho em efectividade de funções.

9. No caso de nenhum candidato sair vencedor, aplicar-se-á o contido no ponto 3 do artigo 23º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril.

10. A decisão do Conselho Geral é comunicada à Direcção Regional de Educação do Norte para efeitos de homologação, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Artigo 6.º

Tomada de posse

O candidato eleito para o cargo de Director toma posse nos 30 dias subsequentes à homologação da decisão pela Direcção Regional de Educação do Norte.

Artigo 7.º

Legislação e normativos

Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

2. Se algum dos candidatos for membro do Conselho Geral, fica impedido de participar nas reuniões convocadas para a eleição, bem como integrar a comissão especialmente designada para a apreciação dos candidatos a Director.